

A “LEI DA PALMADA”: ALGUNS PONTOS PARA REFLEXÃO

Tramita em nosso Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n. 7.672/2010, que ficou conhecido, por meio da imprensa brasileira, como “Lei da Palmada”. Grande é o desconhecimento da população e muitos são os mitos criados sobre esse PL. Na seção *Família e Comunidade em Foco* deste número, optamos por trazer algumas informações sobre ele, levantando argumentos favoráveis e contrários, no sentido de contribuir para uma reflexão que nos toca como pessoas, cidadãos e profissionais.

São muitos os ângulos pelos quais se pode abordar o tema. Opto por trazer uma contextualização sobre o movimento no Brasil, que ensejou a apresentação do Projeto de Lei ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, explicitando o teor do seu texto, apresentando alguns argumentos contrários e favoráveis que foram se apresentando ao longo dos debates e levantando alguns pontos de reflexão sobre o lugar do terapeuta diante desse tema.

Após a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente ratificada pelo Brasil em 1990, se organizou pelo mundo um movimento internacional pela erradicação de toda forma de castigos corporais praticados contra crianças e adolescentes. Vem se ampliando a compreensão de que o ato de bater, em si, independente de intenção ou intensidade, é uma violação do direito do outro à dignidade e à inviolabilidade do seu corpo, como definido pela Comissão dos Direitos Humanos da ONU.

Em janeiro deste ano chegamos a 32 países no mundo que contam com a proibição do emprego de castigos corporais na educação de crianças em suas legislações. Como signatário da Convenção, o Brasil deve adequar sua legislação atual para atingir este objetivo, reconhecendo o Estado como garantidor dos direitos de todos os seus cidadãos e as crianças como sujeitos de direitos.

No Brasil, esse movimento mundial tomou forma em 2005, com a fundação da Rede Não Bata, Eduque, na qual significativos atores da sociedade civil, indivíduos e organizações, que advogam pelos direitos das crianças e dos adolescentes, resolveram juntar esforços para que o Brasil também promova sua reforma legal e, mais do que isso, organizando uma campanha nacional para que se promova um amplo debate sobre o tema e se chegue a uma mudança cultural em relação às formas de educar crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições de cuidado voltadas a essa população.

Para além dos mitos criados ao redor deste PL, seu texto estabelece o direito de crianças e adolescentes serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, por parte de seus pais ou responsáveis, familiares, agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar, tratar, educar ou proteger. Estabelece que os três níveis de governo, municipal, estadual e federal deverão articular-se na formulação de políticas públicas para coibir o uso de castigos físicos e promover formas não-violentas de educação e elenca as ações necessárias para isso, que inclui, entre outras, a capacitação dos profissionais de saúde, educação, assistência social e outros que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança para o desenvolvimento de

**CARLOS EDUARDO
ZUMA**

*Psicólogo, terapeuta de
família e casal, secretário
executivo do Instituto
Noos.*

suas competências na prevenção, identificação de evidências, diagnóstico e enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente. O PL não cria novas sanções aos pais, apenas remete às que já estão previstas no Estatuto das Crianças e Adolescentes que são: encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; encaminhamento a cursos ou programas de orientação; obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado e advertência.

Os principais argumentos contrários à lei contestam a necessidade de uma lei específica, justificando que a proibição de maus-tratos já está contemplada nas leis em vigor. Atribuem à lei uma interferência indevida do Estado nas famílias e afirmam que os pais ficarão impedidos de educarem seus filhos. Além disso, muitos tomam o seu próprio exemplo, como filhos que apanharam e são bem-sucedidos, para justificar a reprodução desse modelo com suas próprias crianças. Alguns também justificam ser contrários à lei, pelo risco de que ela acabe por punir apenas as famílias mais pobres, como tantas outras leis no Brasil. Sem contar com o argumento de que o filho é propriedade dos pais e que ninguém teria o direito de interferir nessa relação.

A palmada e os castigos corporais em geral já foram considerados métodos legítimos de educação no passado. Nesse enfoque, seu uso por pais e professores era inquestionável. Hoje, as pesquisas demonstram que o medo e a dor podem inibir um comportamento indesejado mais rapidamente, mas não o elimina, principalmente na ausência do autor do castigo, sem efeitos de aprendizagem, portanto.

Sabe-se hoje que a pessoa que exerce o papel de educador, e bate para disciplinar, contribui com o ato para legitimar o uso do método, e, ainda, quando acumula o papel de fonte de afeto e de proteção, facilita uma associação entre amor e dor, naturalizando e banalizando a violência. Passou-se a reconhecer que não só é possível educar sem castigos corporais, como se consegue resultados muito mais desejáveis.

O que se quer com a lei, seu objetivo último, é a construção de uma sociedade capaz de lidar com as diferenças e com os conflitos de forma ética, pacífica, com diálogo e civilidade. O caminho escolhido é o da oferta de contextos familiares e comunitários adequados à promoção do desenvolvimento saudável e seguro das crianças e dos adolescentes. A lei pode dar o devido peso para o tema e fazer com que as famílias revejam suas atitudes. Essa revisão de atitudes é premente, tomando-se em conta as informações que temos em relação ao fenômeno da violência cometida dentro de casa contra crianças e adolescentes. Tanto no Brasil quanto no mundo ocidental, os fatores preponderantes de morte de crianças e de jovens não são mais as enfermidades e sim as violências. Dez por cento das crianças que se apresentam nas urgências dos hospitais no Brasil, com menos de 5 anos, são vítimas de violência física. Nas internações hospitalares, verifica-se elevada ocorrência de traumatismo craniano em crianças. Segundo o Sistema de Informação de Mortalidade (SIM/MS, 2008), a cada dois dias, em média, cinco crianças de até 14 anos morrem vítimas de violência física, o que indica que uma criança é assassinada no Brasil a cada dez horas. Segundo o Datasus, na cidade do Rio de Janeiro, as internações na rede pública de crianças de 0 a 14 anos por possível agressão passaram de 7,9, em 2008, para 10,67, em 2010, para cada 10 mil habitantes nessa mesma faixa etária.

Sabemos que as consequências para essas crianças são muitas vezes trágicas, pois ficam mais expostas a outras violências nas relações extrafamiliares, além do aumento da probabilidade de que o mesmo modelo de educação seja transmitido para as gerações seguintes. Resultados da pesquisa desenvolvida por Assis (2004), por exem-

plo, indicam que os jovens que sofrem violências intrafamiliares do tipo físico severo, psicológico e sexual são 3,2 vezes mais transgressores das normas sociais; 3,8 vezes mais vítimas da violência na comunidade e 3 vezes mais alvos de violência na escola do que os jovens cujo ambiente familiar é mais solidário e saudável.

No Instituto Noos, onde homens que foram autores de violência contra mulheres participam de grupos reflexivos de gênero, podemos inferir, com base em nossos registros de 2010, que a violência é um comportamento aprendido, pois 74% dos homens que passaram pelo Noos admitiram ter sofrido violência física ou psicológica na infância; 46% receberam castigos físicos como a forma mais frequente de educação ao errarem ou transgredirem; 60% se referem à agressão física ou verbal como exemplos que tiveram na infância de formas de lidar com os conflitos relacionais.

Infelizmente não podemos apelar para o bom senso, como querem alguns que parecem saber qual a medida exata do castigo físico deve ser aplicada e que não temem perder o controle ou se deixar levar pelas emoções, pois, como diz Descartes na introdução do seu *Discurso do Método*: “Inexiste no mundo coisa mais bem distribuída que o bom senso, visto que cada indivíduo acredita ser tão bem provido dele que mesmo os mais difíceis de satisfazer em qualquer outro aspecto não costumam desejar possuí-lo mais do que já possuem.”

Devemos estar atentos para o perigo da judicialização das relações interpessoais, mas não encontramos outro caminho mais profícuo e que tenha a presteza necessária para promover o debate e a reflexão em relação a este tema.

Como último ponto a ser abordado, lembro que, desde o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, os profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social estão obrigados a notificar o Conselho Tutelar sempre que tiverem suspeitas de que uma criança ou adolescente sofre maus-tratos por parte de seus responsáveis. Mas, para além dessa obrigação, devemos considerar questionar a família sobre os métodos de educação empregados por ela: com que modelos de educação eles contam? O que faz esta família escolher um caminho como forma de educar e não outro? Como esses pais se prepararam para a tarefa de educar e com que recursos contam para lidar com o inesperado, o não planejado, nesse percurso? Que interlocutores eles têm para esse tema?

Chama a atenção que, no *123Alô! – A voz da criança e do adolescente*, um serviço de comunicação direta com as crianças e os adolescentes que o Noos disponibiliza gratuitamente, a solidão das crianças, independente da classe social a que pertence sua família, seja o problema mais percebido pelos conselheiros que atendem as chamadas ou respondem aos *emails* e *chats*. Diante da revolução que o desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação e as mudanças de hábitos vividos na contemporaneidade impuseram a todos que vivem em grandes centros urbanos, modificando hábitos familiares, devemos estar alertas sobre a qualidade de atenção que temos dispensado às nossas crianças.